

DESPACHO nº 12/PRES/2020

No uso de competência própria e delegada e tendo em consideração a determinação do Governo de 12 de março, as orientações enviadas pelo MCTES de hoje e ouvido o Conselho de Gestão, determino que sejam adotadas as medidas que a seguir se discriminam:

1. Suspensão da atividade letiva para estudantes

- i) A partir de 16 de março de 2020, inclusive, está suspensa toda a atividade letiva da Escola, designadamente aulas teóricas, práticas, laboratoriais ou de natureza similar. Tendo em conta as orientações do Governo, estas medidas serão objeto de reavaliação a 9 de abril;
- ii) A suspensão da atividade letiva aqui determinada deve ser utilizada para planear as atividades letivas e para o reforço e desenvolvimento de abordagens pedagógicas alternativas à presença em sala de aula, sob orientação dos Conselhos Técnico-Científico, Pedagógico e de Certificação Marítima, no âmbito das suas competências, a quem competirá definir o plano de ação, em articulação com os coordenadores de curso e os responsáveis das unidades curriculares;
- iii) Durante este período, deverá ser incentivada a realização de aulas não presenciais à distância (*e-learning*), pelo que a ENIDH disponibiliza as plataformas Moodle e Teams da Microsoft para este efeito. Os docentes interessados deverão esclarecer o funcionamento destas ferramentas junto do Serviço de Informática, através do email: informatica@enautica.pt. Este serviço estará disponível para enviar informação adicional sobre este assunto para os docentes que a solicitarem;
- iv) Todas as alterações e adaptações de carácter técnico-científico e pedagógico realizadas no âmbito do presente despacho carecem do envolvimento dos respetivos órgãos, para garantia de que estas são compatíveis com o cumprimento dos princípios e normativos que regulam esse domínio;
- v) As alterações ao calendário escolar e/ou de exames que venham a ser necessárias serão avaliadas pelos órgãos competentes e oportunamente comunicadas à comunidade académica.

2. Realização de estágios

A realização dos estágios curriculares está suspensa até dia 9 de abril, até instrução contrária, salvo análise casuística de situações excecionais que decorram de atividades em contexto de risco particular.

3. Realização de ações de formação profissional

Até instrução contrária, está suspensa a realização das ações de formação profissional no âmbito do Centro de Estudos e Formação Especializada.

4. Deslocações em Portugal e no estrangeiro

- i) Estão canceladas todas as deslocações previstas para países e/ou regiões onde exista transmissão comunitária ativa do COVID-19;
- ii) Caso esteja prevista uma deslocação a um país e/ou região afetado pelo COVID-19 mas onde não exista transmissão comunitária ativa, o trabalhador/estudante tem de solicitar nova

autorização específica e devidamente fundamentada, sendo o processo alvo de análise casuística, ponderados, entre outros fatores: a motivação superveniente, a natureza do evento e/ou missão, o risco conhecido para a saúde do trabalhador/estudante, e os potenciais riscos para a comunidade ENIDH, após o seu regresso;

- iii) A fonte oficial de referência para a ENIDH da lista dos países onde se verifica transmissão ativa do novo coronavírus é a disponibilizada no site da DGS (<https://www.dgs.pt/coronavirus>), a qual é objeto de atualização diária;
- iv) As deslocações em Portugal devem ser reduzidas e apenas realizadas as consideradas imprescindíveis e inadiáveis. Privilegia-se, nesta fase, a realização de reuniões não presenciais, utilizando para o efeito a vídeo conferência ou outros meios eletrónicos equivalentes;
- v) A realização de deslocações privadas a países/regiões afetadas pelo surto de COVID-19 deverá, na medida do possível, ser avaliada em consciência por cada membro da comunidade académica;
- vi) No regresso à atividade, após deslocações a países e/ou regiões afetados pelo COVID-19 recomenda-se, na medida do possível, o isolamento social durante o período de incubação do vírus (14 dias), justificado nos termos da lei.

5. Mobilidade Incoming/Outgoing

Todas as deslocações previstas de e/ou para países e/ou regiões onde exista transmissão comunitária ativa do COVID-19 estão canceladas.

6. Realização de eventos

Até instrução contrária, estão suspensos, adiados ou cancelados todos os eventos calendarizados, designadamente conferências, seminários, cerimónias, eventos desportivos, aulas abertas, visitas de estudo, Dia Aberto e eventos de natureza similar, bem como todos os eventos de carácter desportivo e lúdico da responsabilidade organizativa da AAENIDH, Nautituna e de outras estruturas informais da comunidade estudantil.

7. Funcionamento dos serviços com atendimento presencial a toda a comunidade académica

- i) É suspenso, até instrução contrária, o atendimento presencial de estudantes, docentes e não docentes nos serviços da Escola;
- ii) Será incentivado o recurso ao teletrabalho quando estejam em causa situações vulneráveis, quer em outras que se revelem necessárias;
- iii) Todas as interações dos utilizadores deverão ser realizadas com os serviços via email, telefone ou plataformas existentes para o efeito;
- iv) Até instrução contrária só serão aceites pagamentos por referência multibanco, vale postal ou transferência bancária.
- v) Está suspensa a aplicação dos emolumentos que decorram da expedição de qualquer documento.

8. Funcionamento de Biblioteca e salas de estudo

Até instrução contrária, os espaços de biblioteca e salas de estudo, incluindo a sala de estudo 24 horas na Residência de Estudantes, estarão encerrados.

9. Funcionamento da Piscina e Pavilhão ginnodesportivo

Até instrução contrária, a piscina e pavilhão ginnodesportivo estarão encerrados à comunidade acadêmica e outros utilizadores destes espaços.

10. Refeitório, Bares e Residência de Estudantes

- i) Até instrução contrária, está suspenso o funcionamento do Refeitório e dos bares da Escola;
- ii) Até instrução contrária, estão suspensas todas as visitas a estudantes alojados na Residência de Estudantes;
- iii) Até instrução contrária, os estudantes alojados na Residência, são aconselhados a regressar às suas residências de origem, mantendo-se apenas o funcionamento indispensável para assegurar o apoio a casos excepcionais, como por exemplo estudantes ERASMUS+, PALOP e Internacionais;
- iv) Até instrução contrária, está suspenso o regresso dos residentes que se deslocaram temporariamente ao seu domicílio, com vista a minimizar os contatos interpessoais e a propagação do vírus.

A ENIDH assegurará os direitos dos estudantes e dos trabalhadores, tomando as medidas necessárias para os garantir, quer estejam relacionadas com os calendários escolares e/ou épocas de exames.

Tendo em consideração que a evolução da situação atual é extremamente dinâmica e com um nível de imprevisibilidade acentuado, o presente despacho será objeto de atualizações em função do conhecimento sobre a mesma, das orientações oficiais e da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo do COVID-19.

A ENIDH congratula-se com o sentido de responsabilidade demonstrado até ao momento pela comunidade académica e exorta a que todos continuem a manter comportamentos responsáveis, contribuindo através da sua conduta pessoal para uma efetiva contenção do surto de COVID-19.

O presente despacho entra em vigor a 16 de março de 2020.

Paço de Arcos, 13 de março de 2020

O Presidente da ENIDH



Luis Filipe Baptista

